Grupo Parlamentar

REQUERIMENTO

INCUMPRIMENTO DA LEI NO ENCERRAMENTO DE CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO RECORRENTE

Considerando que cerca de 70% da população activa dos Açores tem seis ou menos anos de escolaridade;

Considerando que o Ensino Recorrente é uma modalidade especial de educação escolar, destinada especificamente aos indivíduos que não se encontram na idade normal de frequência dos ensinos básico e secundário;

Considerando que em Fevereiro de 2002 o Governo Regional fez aprovar na Assembleia Legislativa Regional dos Açores um novo modelo de organização e funcionamento da educação e formação de adultos, estruturado em blocos com a duração de um ano, cada;

Considerando que só cessam no termo do ano escolar de 2004/2005 os cursos do ensino secundário recorrente, que anteriormente funcionavam em regime de unidades capitalizáveis;

Considerando que, apesar dessa disposição, alguns cursos foram prematuramente encerrados, impedindo os alunos de prosseguirem os seus estudos;

Considerando ainda que o encerramento indevido de um curso obriga os alunos, no caso do concelho da Ribeira Grande, a percorrerem diariamente mais de 90 quilómetros, para frequência de outro estabelecimento de ensino;

Assim, ao abrigo do disposto no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, os Deputados do Grupo Parlamentar

Grupo Parlamentar

do Partido Social Democrata requerem ao Governo Regional as seguintes informações:

1. Quais as razões que impedem a continuidade de cursos do ensino secundário recorrente, iniciados no regime de unidades capitalizáveis?

2. Que medidas pretende adoptar o Governo Regional para garantir àqueles alunos do ensino recorrente o prosseguimento de estudos, designadamente até ao termo do ano escolar de 2004/2005?

Ponta Delgada, 30 de Outubro de 2003.

Os Deputados,

Joaquim Machado

Manuel Arruda

Humberto Melo